

## MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 021/2022-EXEC, DE 03 DE MARCO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o presente Projeto de Lei que AUTORIZA E RATIFICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS SUCATAS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

O Projeto de Lei em foco apresenta-se em consonância com os princípios constitucionais, entre outros, da razoabilidade, eficiência e legalidade.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua decorrente aprovação.

Por fim, reitero aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JUICA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO N° 3 + 27 + 2028
04 + 03 + 2022
Mariar Juir amar
CHEFE DE SERVIÇO



PROJETO DE LEI № 021/2022-EXEC, DE 03 MARÇO DE 2022.

## AUTORIZA E RATIFICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS SUCATAS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza e ratifica ao Poder Executivo Municipal alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

**Parágrafo único.** A autorização do caput deste artigo abrange os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

- **Art. 2º.** A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.
- **Art. 3º.** Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.
- §1.º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão devidamente instituída para este fim.
- §2º. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.
- **Art. 4º.** A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial, bem como, em jornal de grande circulação. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.
- **Art. 5º** O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.
- **Art.** 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.
- **Art. 7º** Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 03 de março de 2022.

LINDBERGH MARTINS Prefeito Municipal

M



## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI № 021/2022-EXEC

LOTE	DESCRIÇÃO
001	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS E CARTEIRAS DIVERSAS. (NO
	ESTADO)
002	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS,
	MIMEOGRAFOS, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E
	EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)
003	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FOGÕES, ESTANTES (AÇO), FREZERES,
	CADEIRAS, MESAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. (NO ESTADO)
004	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,
	CADEIRAS, MESAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, FOGÕES, ESTANTES
	(AÇO) E GRADES (FERRO) DIVERSAS. (NO ESTADO)
005	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E ARMÁRIOS
	DIVERSOS. (NO ESTADO)
006	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS, CARTEIRAS, ESTANTES,
	ARQUIVOS, ARMÁRIOS E MESAS DIVERSAS. (NO ESTADO)
007	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MÁQUINAS DE COSTURAS DIVERSAS (NO
	ESTADO)
800	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FREZERES, BEBEDOUROS, GELAGUAS,
	VENTILADORES, MESAS, BIRÔS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
	(NO ESTADO)
009	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, TECLADOS,
	IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS, APARELHOS DE TV,
040	ESTABILIZADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
010	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FREZERES, VENTILADORES, FOGÕES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS. GELADEIRAS. RMÁRIOS E
011	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, RMÁRIOS E ARQUIVOS DIVERSOS. 9NO ESTADO)
	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS,
	MÁQUINA DE ESCREVER, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, CAIXAS DE
	SOM AMPLIFICADAS, APARELHOS DE FAX E TELEVISORES DIVERSOS. (NO
	ESTADO)
012	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CAIXAS (FERRO) C/ LONA, CADEIRAS E
	PNEUS DIVERSOS. (NO ESTADO)
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MACAS, BERÇOS, AUTOCLAVES, BALANÇAS,
	CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES, ESTUFAS, COMPRESSORES, CILINDROS,
	MESAS E EQUIPAMENTOS HOPITALARES DIVERSOS. (NO ESTADO)
014	BUGGY KALTEC/MAGNATA VITARA – ANO/FAB 2008/2009 – PLACA: HYK
	2646/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA - CHASSI:
	9B9KGM48V9EEB1002 - MOTOR: UE402193 - RENAVAN 168214652.
	(SUCATA SEM DOCUMENTO)
015	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2010/2011 - PLACA: NUO 2917/CE - COR:
	PRATA - COMB. GASOLÍNA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA05W4BP032867 -
	MOTOR: CCP217309 - RENAVAN 268227896.
016	VW/NOVO GOL 1.0 - ANO/FAB 2014/2014 - PLACA: OSD 9660/CE - COR:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

	CINZA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA45U4EP514510 - MOTOR: CPB588554 - RENAVAN 1008363534
017	WW/NOVO GOL 1.0 - ANO/FAB 2014/2014 - PLACA: OSS 0027/CE - COR:
017	
	CINZA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA45U3EP159278 -
	MOTOR: CPB534694 – RENAVAN 992967236
018	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSE 6695/CE - COR:
	BRANCA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BWAA05WXEP024728 –
	MOTOR: CCP433826 – RENAVAN 579584143
019	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4553/CE -
	COR: PRATA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BFZF55P7E8018048
	- MOTOR: QF9AE8018048 - RENAVAN 539096857
020	VW/ GOL 1.6 POWER - ANO/FAB 2004/2005 - PLACA: HUO 8474/CE -
	COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI:
	9BWCB05X05P071328 - MOTOR: BJF076006 - RENAVAN 853668140
021	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4443/CE -
	COR: PRATA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BFZF55PXE8018044
	- MOTOR: QF9AE8018044 - RENAVAN 539091499
022	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSE 7745/CE - COR:
022	BRANCA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BWAA05W8EP027434 –
	MOTOR: CCP436677 – RENAVAN 579582108
023	FIAT/DOBLO GREENCAR M04 AMBULANCIA - ANO/FAB 2014/2014 -
023	PLACA: OSN 8390/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL -
	CHASSI: 9BD223246E2038650 - MOTOR: 370A00112666726 - RENAVAN
	1018093734
024	VW/GOL SPECIAL MB - ANO/FAB 2016/2016 - PLACA: PMU 6011/CE -
024	COR: BRANCA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI:
	9BWAA45U8GP514965 – MOTOR: CPB453864 – RENAVAN 1077300430
025	FIAT/DOBLO GREENCAR M04 AMBULANCIA - ANO/FAB 2014/2014 -
025	PLACA: PMR 8320/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL -
	CHASSI: 9BD223246E2037322 – MOTOR: 370A00112666726 – RENAVAN
	1135017740
026	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4593/CE -
	COR: PRATA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BFZF55P2E8018054
	,
027	- MOTOR: QF9AE8018054 - RENAVAN 539098302
027	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSP 3287/CE - COR:
	BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA05WXEP047443 -
000	MOTOR: CCP451604 - RENAVAN 601821190
028	I/FORD RANGER LTD 13P – ANO/FAB 2010/2011 – PLACA: NVD 7129/CE
	- COR: PRETA - COMB. DIESEL - CHASSI: 8AFER13P2BJ343585 - MOTOR:
	D56300811 - RENAVAN 283378832
029	I/VW AMAROK MARIMAR - ANO/FAB 2013/2013 - PLACA: ORO 9538/CE
029	I/VW AMAROK MARIMAR - ANO/FAB 2013/2013 - PLACA: ORO 9538/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: WV1SD42H0DA067176 -
029	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
029	- COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: WV1SD42H0DA067176 -







93PB58M1MDC046744 - MOTOR: 89075288 - RENAVAN 542627981
MBENZ/1718 BASCULANTE - ANO/FAB 2008/2009 - PLACA: OCH
3812/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI:
9BM6931869B640053 - MOTOR: 904980U0813226 - RENAVAN
325315590
IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO/FAB 2010/2011 - PLACA: NVA 9929/CE
- COR: AMARELO - COMB. DIESEL - CHASSI: 93ZL68B01B8421762 -
MOTOR: F1CE0481N*7093992* - RENAVAN 283588780
MBENZ/1718 - ANO/FAB 2008/2009 - PLACA: OCT 0764/CE - COR:
BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 9BM6931869B640099 - MOTOR:
904980U0813253 - RENAVAN 334870950.
IVECO/VERTIS 130V18 BASCULANTE - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA:
OIG 5931/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI:
93ZA1FC00C8551447 - MOTOR: F4AEE481B*6070227* - RENAVAN
420110909.
IVECO/VERTIS 130V18 BASCULANTE - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA:
OIG 5871/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI:
93ZA1FC00C8551443 - MOTOR: F4AEE481B*6070228* - RENAVAN
420118209.
IVECO/VERTIS 130V18 - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA: OIG 6041/CE -
COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI: 93ZA1FC00C8551425 – MOTOR:
F4AEE481B*6070476*- RENAVAN 420089977. (SUCATA S/
DOCUMENTO)



